**Lei Municipal nº 955/1994**

**Aprova o Plano Plurianual para o triênio de 1995/1997.**

O povo do Município de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Legais decretou e eu Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o Plano Plurianual do Município de Lima Duarte, para o triênio 1995/1997 elaborado na forma da Legislação vigente, contendo as diretrizes. Objetivos e Metas da administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º Integram a presente Lei os seguintes anexos:

1. Anexo I – Diretrizes
2. Anexo II – Objetivos
3. Anexo III – Metas da Administração

Parágrafo Único – Os valores previstos no quadro de metas ( anexo III) são estimados a preço de 1995.

Art. 3º Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de alterações dos recursos, a serem criados e foi suprimidos ou reformulados.

Parágrafo Único – As importâncias referentes aos exercícios de 1995/1997 estimadas a preço de 1995 serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

 Art. 4º Está Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1995.

 Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, aos 21 dias do mês de setembro de 1994.

**Carlos Alberto Barros**

Prefeito Municipal

**Maria das Graças Paiva Mautone Campos**

Secretária Municipal